



Em, 19 / 03 / 01

N.º 1922

Journal da Região

DECRETO Nº 032/2001

Dispõe sobre a obrigatoriedade de promover a construção de muros e calçadas nos imóveis localizados em ruas pavimentadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que existem diversos imóveis no Município de Saquarema que permanecem em estado de abandono por seus proprietários, sem edificação de muro e de calçada,

CONSIDERANDO, que o Código de Obras do Município determina que os proprietários dos imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados são obrigados a pavimentar e a manter em bom estado os passeios em frente a seus lotes.

CONSIDERANDO, que a não edificação de muro e calçada compromete o senso estético da cidade, prejudicando a circulação de transeuntes e propicia o acúmulo de lixo, que atrai vetores prejudiciais à saúde pública.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público constituído zelar pela **urbe**, e pelo bem estar da coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os proprietários de imóveis que tenham frente ou laterais para logradouros públicos pavimentados no Município de Saquarema, obrigados a murá-los e promover o calçamento dos passeios, no limite das suas dimensões, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º - O não atendimento do prescrito no art. 1º, implicará na execução das obras de edificação dos muros e pavimentação das calçadas pela Municipalidade, cobrando os custos do contribuinte, através de contribuição de melhoria.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, promoverão projeto de plantio de árvores nos logradouros públicos urbanizados com base neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de março de 2001.


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal